

INVESTINDO EM SOLUÇÕES

MAIO/2007



ÚLTIMAS ATUALIZAÇÕES

Folha de Pagamento

Versão 3.55 de 14/02/2007

Contabilidade

Versão 1.42 de 25/01/2007

Escrita Fiscal

Versão 1.13 de 14/02/2007

Alerta: mensagens eletrônicas (e-mails) falsas em nome da Receita Federal.

A Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física (DIRPF) continua sendo motivo para golpes na internet. A Receita Federal reforça o alerta para que não abram, nem respondam mensagens que chegam em suas caixas postais eletrônicas em nome do órgão. A Receita não envia e-mails sem autorização do contribuinte e nem autoriza parceiros e conveniados a fazê-lo em seu nome.

Mensagens falsas, enviadas em nome de órgãos públicos e de empresas privadas, continuam a circular na Internet. Quadrilhas especializadas em crimes pela internet tentam obter ilegalmente informações fiscais, cadastrais e principalmente financeiras dos contribuintes. Estas mensagens cada dia mais criativas e sempre invocando "urgência" iludem o cidadão com a apresentação de telas que misturam instruções verdadeiras e FALSAS, que usam nomes e timbres oficiais, informando, por exemplo, que "o CPF está cancelado ou pendente de regularização", "afirmando que a declaração de Imposto de Renda possui erros e deve ser enviada uma declaração retificadora", ou "comunicando erros na Restituição do Imposto de Renda e citando valores residuais a serem recebidos" etc. Em seguida estimulam o contribuinte a responder questionamentos ou instalam programas nos computadores utilizados, que assim, acabam por repassar, a estes fraudadores, dados pessoais e fiscais.

Veja como proceder perante estas mensagens:

1. não abrir arquivos anexados, pois normalmente são programas executáveis que podem causar danos ao computador ou capturar informações confidenciais do usuário;
2. não acionar os links para endereços da Internet, mesmo que lá esteja escrito o nome da SRF, ou mensagens como "clique aqui", pois não se referem à Receita Federal; e
3. excluir imediatamente a mensagem.

Para esclarecimento de dúvidas ou informações adicionais, os contribuintes podem procurar as unidades da Receita, acessar a página na internet (www.receita.fazenda.gov.br) ou entrar em contato com o Receitafone (0300.789.0300).

TAXA DE JUROS SELIC

Jan/2007 1,08 %
 Fev/2007 0,87 %
 Mar/2007 1,05 %

TAXA DE JUROS—TJLP

Jan—Mar/2007 0,5417 %
 Abr—Jun/2007 0,5417 %

Avenida Presidente Vargas, 583, sala 2.208, Centro

Tel.: (21) 2221-0238 / 2222-1029 / 2224-2857

Site: www.ibcsistemas.com.br / E-mail: comercial@ibcsistemas.com.br / suporte@ibcsistemas.com.br

GOVERNO FIXA NOVO SALÁRIO MÍNIMO:

Valor mensal de R\$ 380,00 passa a vigorar a partir de 01 de abril do corrente ano ficando assim revogada a lei 11.321 de 07 de julho de 2006.

Medida provisória 362, de 29/03/2007.
(DO—U – Edição Extra de 30/03/2007).



SEGURO-DESEMPREGO FOI REAJUSTADO EM 8,57%:

Valor do benefício entra em vigor a partir de 01 de abril do corrente ano ficando assim revogada a resolução 479 CODEFAT, de 31 de março de 2006.

Para cálculo do valor do benefício do Seguro-Desemprego, segundo as faixas salariais a que se refere o artigo 5º, da Lei nº. 7.998/90, e observando o estabelecido no § 2º do mencionado artigo, serão aplicados os seguintes critérios:

1. Para a média salarial até R\$ 627,29 (seiscentos e vinte e sete reais e vinte e nove centavos), obtida por meio da soma dos 3 (três) últimos salários anteriores à dispensa; o valor da parcela será o resultado do fator 0,8 (oito décimos);
2. Para a média salarial compreendida entre R\$ 627,30 (seiscentos e vinte e sete reais e trinta centavos) até R\$ 1.045,58 (um mil e quarenta e cinco reais e oito centavos), aplicar-se-á o fator 0,8 até o limite do inciso anterior e, no que exceder, o fator 0,5(cinco décimos). O valor da parcela será a soma desses dois valores.
3. Para a média salarial superior a R\$ 1.045,58 (um mil e quarenta e cinco reais e oito centavos), o valor da parcela será igual a R\$ 710,97 (setecentos e dez reais e noventa e sete centavos), não podendo ultrapassar esse valor.



Algumas Obrigações Fiscais:

Dom	Seg	Ter	Qua	Qui	Sex	Sab
		1	2	3	4	5
6	7	8	9	10	11	12
13	14	15	16	17	18	19
20	21	22	23	24	25	26
27	28	29	30	31		

- 07**—Pagamento de Salário
- 07**—Pagamento FGTS
- 07**—Imposto Sobre Serviços — ISS
- 07**—CAGED
- 10**— Guia da Previdência Social — GPS
- 10**—Remessa da cópia da GPS para o sindicato
- 18**—PIS sobre a folha de salários
- 18**—COFINS;CSSL;PIS
- 21**—SIMPLES